



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

OBJETO – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL PGO EIRELI - ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$244.834,90 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **COMERCIAL PGO EIRELI - ME**, CNPJ: 04.619.072/0001-72, com sede na Avenida Francisco Sá, nº 117, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pela Sra. Patrícia Gomes de Oliveira, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº. MG-19.328.877 CPF nº. 130.579.866-09, Residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1027, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 030/2020 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
2	ALFINETE PARA MAPA REDONDO, COLORIDO, CX 100 UNIDADES	CX	JOCAR	100	4,40	440,00
6	BARBANTE DE ALGODÃO 4X6 (ROLO COM 350 M COMPRIMENTO)	ROLO	SOBERANO	200	13,40	2680,00
7	BORRACHA BRANCA PONTEIRA – CX COM 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	CX	CIS	60	13,90	834,00
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X	UNI	JANDAIA	100	3,15	315,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	275MM					
12	CADERNO DE REGISTRO DE MATRICULA ANOS INICIAIS MOD:75	UNI	CARVALHO	25	41,00	1025,00
13	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TRAVA 48 LITROS	UNI	PLASVALE	50	59,00	2950,00
16	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS, VISOR LCD, NUMEROS GRANDES, SINAL SONORO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15X10,5 CM.	UNI	LINKSKI	50	11,00	550,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NÃ	CX	COMPACTOR	250	35,90	8975,00
23	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES, PONTA FINA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO,EM 12 CORES SORTIDAS	CX	CIS	30	4,90	147,00
26	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	CIS	50	38,00	1900,00
27	CARTAO DE MEMORIA DE 4GB	UNI	MULTILASER	30	28,00	840,00
28	CARTOLINA USO ESCOLAR 50X66CM, CORES VARIADAS	UNI	MINASPEL	1000	0,53	530,00
44	CD-R 80MIN / 700MB 25X, C/ CAPA DE PAPEL	UNI	MULTILASER	50	1,95	97,50
45	CLIPES 2/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	BRW	80	2,48	198,40
46	CLIPES 4/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 30 X 10 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CX	BRW	50	2,95	147,50
48	CLIPES 8/0, EM AÇO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 55 X 23 MM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	BRW	40	3,00	120,00
51	COLA GLITER, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	UNI	ACRILEX	200	2,40	480,00
52	COLA INSTANTANEA PARA USO ARTESANAL, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNI	TREBOND	30	3,90	117,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

53	COLA ISOPOR 1 LITRO	UNI	NIWMARGIC	150	39,90	5985,00
54	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	APLICOLA	100	31,00	3100,00
59	DIVISÓRIA PARA PRONTUÁRIO COM 5 MARCAÇÕES	UNI	DAC	20	62,00	1240,00
65	ETIQUETA AUTOADESIVA DE PREÇO COM IMPRESSÃO VERMELHA,, MATERIAL: PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDIDAS: 12 X 25 MM., ROLO COM 50 ETIQUETAS	ROLO	LIDER	800	3,00	2400,00
66	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCTE	POLIFIX	50	27,50	1375,00
67	EVA CHANFRADO - VÁRIAS CORES	FLS	DUBFLEX	2000	5,00	10000,00
70	FELTRO- CORES VARIADAS	MTS	STA FÈ	100	18,00	1800,00
72	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UNI	ADELBRAS	500	0,55	275,00
76	FITA CREPE 48MM X 50M	UNI	ADELBRAS	100	9,95	995,00
78	FITILHO LISO COM 50 METROS	ROLO	BELA FLOR	150	2,30	345,00
85	GLITER EM PÓ, PACOTE DE 500G, CORES VARIADAS.	PCTE	PONTOMAGICO	50	40,50	2025,00
87	GRAMPEADOR TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75 G/M², COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 100 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO APROXIMADO DE 200 X 90MM.	UNI	BRW	100	24,75	2475,00
93	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR – CX COM 5.000 UNIDADES	CX	MASTERPRINTER	150	3,85	577,50
94	GRAMPO 9X14 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	FRAMA	10	12,00	120,00
98	IDENTIFICADOR PARA LEITO EM ACRÍLICO, LARGURA APROXIMADA 14,5CM, ALTURA APROXIMADA 19,5CM	UNI	DAC	15	9,80	147,00
99	ISOPOR - 0,20MM DE ESPESSURA	UNI	ISOMAX	100	3,20	320,00
102	ISOPOR FINO 10MM	FLS	ISOMAX	200	2,50	500,00
103	JOGO DA MEMÓRIA COM 24 PEÇAS	UNI	CARLU	100	24,50	2450,00
104	JOGO DA VELHA	UNI	LIDER	100	15,50	1550,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105	JOGO DAS 4 OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO).	UNI	CRATIVO	100	22,90	2290,00
111	JOGO QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA	UNI	XALINGO	100	19,80	1980,00
114	LAPIS PRETO N.º 2, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS, MADEIRA PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXAS COM 144 UNIDADES. FABERCASTELL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUP	CX	FABER MULTICOLOR	200	28,00	5600,00
117	LIVRO DE ATAS RESULTADO FINAL - CAPA RESISTENTE, ANOS INICIAIS MOD.336.	UNI	CARVALHO	5	45,00	225,00
118	LIVRO DE PONTO	UNI	CARVALHO	50	38,00	1900,00
121	MASSA PARA MODELAR, CX COM 12 CORES	CX	APLICOR	300	3,35	1005,00
126	MURAL – EM CORTIÇA 1,50 CM X 1,20CM, ACABAMENTO C/ MOLDURA.	UNI	SOUZA	10	134,00	1340,00
127	ORGANIADOR ACRÍLICO VERTICAL, 03 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX29CMX11,5CM	UNI	DELLO	10	39,00	390,00
129	PAPEL A4 SULFITE 75G ALCALINO 210X297 CX COM 10 RESMAS	CX	RINO CHAMEX	700	164,90	115430,00
131	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - 40X60	UNI	MULTIVERDE	300	0,75	225,00
132	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50X70	UNI	MULTIVERDE	500	0,65	325,00
136	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70X89	UNI	MULTIVERDE	200	0,65	130,00
144	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, ACETINADO, CX COM 50 FOLHAS.	CX	MASTERPRINTER	40	29,50	1180,00
146	PAPEL MANILHA - PARDO - CRAFT - ROLO COM 200 METROS	ROLO	MINASPEL	10	193,00	1930,00
147	PAPEL MANILHA - RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCTE	MINASPEL	100	123,00	12300,00
148	PAPEL MANILHA - RESISTENTE PARDO, PCTE COM 100 FOLHAS	PCTE	MINASPEL	20	116,00	2320,00
151	PAPEL PARA PRESENTE COM 200M	ROLO	VMP	10	85,90	859,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

157	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS. TAM. A4 PCTE 10 UNI.	PCTE	DELLO	250	19,65	4912,50
160	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 100 PLÁSTICOS	UNI	ADAC	100	14,45	1445,00
161	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 50 PLASTICOS.	UNI	DAC	100	10,75	1075,00
167	PERCEVEJO, LATONADO, CX COM 100 UNIDADES	CX	JOCAR	50	3,40	170,00
168	PERFURADOR - GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M², MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 26X12X13 CM, APRESENTANDO GARANTIA.	UNI	BRW	5	59,00	295,00
170	PERFURADOR - PROFISSIONAL, TAMANHO ESPECIAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 FLS, MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 6MM X 7MM, 80MMX70MM, 12CM, APRESENTANDO GA	UNI	BRW	10	128,00	1280,00
172	PILHA AA RECARREGÁVEL	UNI	MULTILASER	10	16,00	160,00
173	PILHA ALCALINA AA PARA RELOGIO DE PAREDE, PACOTE COM 02 UNIDADES	PCTE	MISAKI	50	7,00	350,00
174	PILHA ALCALINA AAA, PCTE COM 02 UNIDADES	PCTE	MISAKI	50	8,00	400,00
175	PINCEL ANATÔMICO PARA ESCREVER EM VIDRO	UNI	COMPACTOR	100	15,00	1500,00
176	PINCEL ATÔMICO COM PONTA QUADRADA, GROSSA, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES, PONTA DE FELTRO ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	PILOT	100	21,50	2150,00
177	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA - PERMITE TRAÇOS REGULARES, FINO, CORES	CX	PILOT	100	21,50	2150,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. PILOT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
178	PINCEL CHATO CERDAS MACIAS N.º 12	UNI	LEONORA	20	3,00	60,00
179	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 415 N.º 14	UNI	LEONORA	100	3,50	350,00
180	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 N.º 20	UNI	LEONORA	50	4,50	225,00
181	PINCEL N.º 12	UNI	LEONORA	50	3,00	150,00
182	PINCEL N.º 4	UNI	LEONORA	50	3,00	150,00
183	PINCEL N.º 25,4MM	UNI	LEONORA	50	5,00	250,00
184	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 N.º 10	UNI	LEONORA	100	2,80	280,00
185	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 N.º 4	UNI	LEONORA	100	2,20	220,00
186	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 315 N.º 0	UNI	LEONORA	100	1,95	195,00
187	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 10, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	LEONORA	100	33,90	3390,00
189	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	LEONORA	50	39,80	1990,00
190	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 N.º 47 12	UNI	LEONORA	50	3,00	150,00
192	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI	JOCAR	100	12,00	1200,00
194	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	UNI	CIS	50	16,00	800,00
195	PORTA PRONTUÁRIO DE PAREDE EM ACRÍLICO	UNI	DAC	15	30,00	450,00
197	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	DELLO	50	14,00	700,00
207	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNI	WALLEU	300	0,75	225,00
214	TESOURA MULTIUSO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MININO 20CM	UNI	MISAKI	100	7,95	795,00
216	TINTA CRAQUELEX 37ML CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	100	4,30	430,00
217	TINTA DIMENSIONAL - 35ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	ACRILEX	50	19,75	987,50
224	TINTA PARA TECIDO 15ML, CX COM 06 CORES VARIADAS	CX	ACRILEX	250	19,50	4875,00
225	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UNI	ACRILEX	120	13,50	1620,00



VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ COMERCIAL PGO

244.834,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

3.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

3.3. Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

3.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

3.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução; **3.6.** Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

3.7. Observar os prazos estipulados;

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

4.2. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

4.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

4.4. Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

4.6. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).



5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO

7.1. Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA

8.1. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA

11.1. As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES

12.1. As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a)** Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b)** Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c)** Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO

13.1. O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

14.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES

16.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1. O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE – REINCIDÊNCIA

20.1. Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA

22.2. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

23.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

24.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

26.1. Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

27.1. O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E OITO– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28.1. Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 030/2020, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DA MODALIDADE

29.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 030/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

30.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 04 de setembro de 2020.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

Patrícia Gomes de Oliveira
COMERCIAL PGO EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira
CPF: 121.997.066-21

Nome: Deborah Maria Soares Silva Cordeiro
CPF: 122.921.346-59